JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **1115**,Quinta-feira, 23 de Maio de 2024

Sumário

PODER EXECUTIVO 1
LICITAÇÕES E CONTRATOS 1
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL 2
SECRETARIA DA FAZENDA 5

Jornal Oficial do Município de Jaboticabal
Criado pela Lei nº 3.860, de 02 de março de 2009
Jornalista Responsável: Daniel Aparecido Gutierrez - MTB: 61.418-SP
Diagramação: Departamento de Imprensa e Comunicação
Esplanada do Lago, 160 - Vila Serra
Tel.: (16) 3209-3305 / 3209-3379 | imprensa@jaboticabal.sp.gov.br

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **1115**,Quinta-feira, 23 de Maio de 2024

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE CONTRATAÇÃO - N° 85/2024

Tipo: Menor preço por item
Objeto: Aquisição de gatoeiras zincadas para a vigilância de vetores e zoonoses
Edital na íntegra: Disponível no site: transparencia.jaboticabal.sp.gov.br
As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: compradireta@jaboticabal.sp.gov.br ou diretamente no Departamento de Gestão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Jaboticabal, sito à Esplanada do Lago “Carlos Rodrigues Serra”, 160 – Vila Serra, das 7h30 às 12h00 e das 13h00 às 16h30.
Prazo para envio das propostas: até o dia 28/05/2024 às 14h00.
O edital e seus anexos, poderão ser obtidos presencialmente também no endereço supracitado.
Jaboticabal, 23 de Maio de 2024.

Paulo Vitor Salgado Alves
Agente de Contratação

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 074/2024
PROCESSO Nº 4435-3/2024

AUTORIZO a contratação de empresa especializada para realização de curso presencial de capacitação para profissionais do poder público, ILPIS, Gestores e Conselheiros envolvidos com a definição de ações direcionadas às pessoas idosas do Município de Jaboticabal, conforme procedimento realizado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, a ser fornecida pela empresa LAPAZ PROJETOS EIRELI, no valor global de R$ 3.990,00 (três mil, novecentos e noventa reais), nos termos do artigo 72 e 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Jaboticabal, 23 de maio de 2024.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **1115**,Quinta-feira, 23 de Maio de 2024

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DESPACHO AUTORIZATIVO -DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - RECANTO MENINA

Prefeitura Municipal de Jaboticabal

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Jaboticabal, 22 de Maio de 2024.

DESPACHO AUTORIZATIVO – DISPENSA DE CHAMAMENTO – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – UNIDADE INSTITUCIONAL

Despacho expedido pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social em 22/05/2024

Processo Administrativo nº 1593-8/2024

Interessado: Recanto Menina

Objeto: Dispensa de Chamamento- Termo de Colaboração- Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Considerando a destinação da Emenda Parlamentar ao Recanto Menina no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), Nº da Programação **352430320230015** creditada em 28/12/2023 na conta do Fundo Municipal de Assistência Social. Considerando a Portaria nº 2.601 de 06 de Novembro de 2018, que dispõe sobre a utilização deste recurso. Considerando o parecer da Secretaria Municipal de Negócios jurídicos, que indica a ausência de óbices jurídicos à celebração do Termo de Colaboração. Considerando que estão cumpridas as disposições da Resolução CNAS n.º 21/2016, visto que o Recanto Menina é inscrita no CMAS, cadastrada no CNEAS e credenciada com a Prefeitura de Jaboticabal, o serviço é regulamentado, as atividades são voltadas e vinculadas a serviços de assistência social e com fundamento no Art. 29, da Lei Federal n.º 13.019/2014, AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Jaboticabal, representado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Recanto Menina, inscrita no CNPJ n.º 68.322.189/0001-72, bem como a consequente despesa pecuniária de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), oriundos de fonte Federal, para a integral execução do objeto pactuado e descrito no Plano de Trabalho.

Admite-se a impugnação à presente justificativa, no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei 13.019/14.

Publique-se. Após, o decurso do prazo acima referido, na ausência de impugnação, encaminho para a formalização do termo próprio, na forma do Termo de Colaboração.

Auricimar Adelson Grigório

Secretária Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social Interino

SMADS: Travessa Lauro Gonçalves de Souza, 91 – Centro – Jaboticabal – SP
CEP: 14.870 -880 - Telefone (016) 3202-8301

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **1115**,Quinta-feira, 23 de Maio de 2024

Prefeitura Municipal de Jaboticabal

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Jaboticabal, 23 de Maio de 2024.

DESPACHO AUTORIZATIVO – DISPENSA DE CHAMAMENTO – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

Despacho expedido pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social em 23/05/2024

Processo Administrativo nº 4931-0/2024

Interessado: Associação de Integração a Criança, ao Adolescente e ao Jovens Amor Solidário de Jaboticabal

Objeto: Dispensa de Chamamento - Termo de Fomento - Proteção Social Básica

Considerando as justificativas apresentadas pela área técnica refente a execução do Serviço de Proteção Social Básica -Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos, a especificidade do perfil de vulnerabilidade do público a ser atendido, bem como, a ausência de cofinanciamento municipal de projetos sociais especificamente no território de abrangência apresentada pela OSC; Considerando que estão cumpridas as disposições da Resolução CNAS n.º 21/2016, visto que a Associação de Integração a Criança, ao Adolescente e ao Jovens Amor Solidário, é inscrita no CMAS e cadastrada no CNEAS, o serviço é regulamentado, as atividades são voltadas e vinculadas a serviços de assistência social e com fundamento no Art. 29, da Lei Federal n.º 13.019/2014. Considerando o parecer da Secretaria Municipal de Negócios jurídicos, que indica a ausência de óbices jurídicos à celebração do Termo de Fomento, AUTORIZO a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Jaboticabal, representado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Associação de Integração a Criança, ao Adolescente e ao Jovens Amor Solidário de Jaboticabal, inscrita no CNPJ n.º 07.464.362/0001-82, bem como a consequente despesa pecuniária de R$ 36.000,00 (Trinta e Seis mil reais), oriundos de fonte Municipal, com vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Termo e recebimento do recurso, para a integral execução do objeto pactuado e descrito no Plano de Trabalho.

Admite-se a impugnação à presente justificativa, no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei 13.019/14.

Publique-se. Após, o decurso do prazo acima referido, na ausência de impugnação, encaminho para a formalização do termo próprio, na forma do Termo de Fomento.

Emerson Rodrigo Camargo

Prefeito

Auricimar Adelson Grigório

Secretária Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social Interino

SMADS: Travessa Lauro Gonçalves de Souza, 91 – Centro – Jaboticabal – SP
CEP: 14.870 -880 - Telefone (016) 3202-8301

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **1115**,Quinta-feira, 23 de Maio de 2024

Prefeitura Municipal de Jaboticabal

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Jaboticabal, 23 de Maio de 2024.

DESPACHO AUTORIZATIVO - DISPENSA DE CHAMAMENTO - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL- UNIDADE INSTITUCIONAL

Despacho expedido pela Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social em 23/05/2024

Processo Administrativo nº 4984-1/2024

Interessado: Vila Vicentina Frederico Ozanan

Objeto: Dispensa de Chamamento- Termo de Colaboração- Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Considerando as justificativas apresentadas pela área técnica referente a execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Acolhimento Institucional -Modalidade Unidade Institucional para idosos, a especificidade do perfil de vulnerabilidade do público a ser atendido pelo projeto, bem como, as metas a serem alcançadas que visam a melhoria da qualidade de vida dos idosos acolhidos e melhoria na qualidade das ações ofertadas; Considerando que estão cumpridas as disposições da Resolução CNAS nº 21/2016, visto que a Vila Vicentina Frederico Ozanan é inscrita no CMAS e cadastrada no CNEAS, o serviço é regulamentado, as atividades são voltadas e vinculadas a serviços de assistência social; Considerando os Pareceres jurídicos e a Manifestação da Secretaria de Governo exarados nos autos, que indicam a ausência de óbices jurídicos à celebração do Termo de Fomento, para o Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade- Acolhimento Institucional – Modalidade Unidade Institucional para idosos, com a Vila Vicentina Frederico Ozanan, com dispensa de chamamento, conforme extrato de justificativa anexo, e com fundamento no Art.30, VI da Lei Federal nº 13.019/2014, **AUTORIZO** com fundamento art 3º, § 1º do Decreto Municipal nº 6.707/2017 a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Jaboticabal, representado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e a Vila Vicentina Frederico Ozanan, inscrita no CNPJ n.º 51.816.155/0001-31, bem como a consequente despesa no valor global de R$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais) de origem Municipal, com vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Termo de Fomento, para a integral execução do objeto pactuado e descrito no Plano de Trabalho.

Admite-se a impugnação à presente justificativa, no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei 13.019/14 e após fica a Entidade responsável pela apresentação dos documentos exigidos na Lei e o Plano de Trabalho.

Publique-se. Após, o decurso do prazo acima referido, na ausência de impugnação, encaminho para a formalização do termo próprio, na forma do Termo de Fomento.

Emerson Rodrigo Camargo
Prefeito Municipal

Auricimar Adelson Grigório
Secretário Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social

SMADS: Travessa Lauro Gonçalves de Souza, 91 – Centro – Jaboticabal – SP
CEP: 14.870 -880 - Telefone (016) 3202-8301

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **1115**,Quinta-feira, 23 de Maio de 2024

SECRETARIA DA FAZENDA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com o artigo 141º da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento, cada unidade da administração pública, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, devem, para cada fonte diferenciada de recursos, obedecer a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

O referido artigo, em caráter excepcional, delega ao administrador público a competência de deliberar sobre a quebra da ordem cronológica de pagamento das obrigações cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviços públicos, sempre tendo em vista o interesse público.

Para tanto, justificamos que a quebra de ordem cronológica, abaixo relacionada, se faz necessária por tratar-se de serviços essenciais e de natureza continuada, imprescindíveis para assegurar o funcionamento da prestação de serviços de atendimento ao público, bem como o cumprimento da missão institucional.

CATEGORIA II - LOCAÇÕES

CNPJ/CPF	CÓDIGO	RAZÃO SOCIAL	EMPENHO	LIQUIDAÇÃO	DATA LIQUIDÁ.	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR	FONTE DE RECURSO / VÍNCULO	EVENTO
49.162.993/0001-97	63586	JABUKA ATLÉTICO CLUBE	101	7683	23/05/2024	24/05/2024	R$ 138,63	01.220.00 - ENSINO FUNDAMENTAL	011.002 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

CATEGORIA III - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CNPJ/CPF	CÓDIGO	RAZÃO SOCIAL	EMPENHO	LIQUIDAÇÃO	DATA LIQUIDÁ.	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR	FONTE DE RECURSO / VÍNCULO	EVENTO
42.844.975/0001-46	73517	JOSÉ ROBERTO SPINELLI LTDA	1485	3836	21/03/2024	20/04/2024	R$ 6.380,00	01.110.00 - GERAL TOTAL	002.003 - CONSULTORIA / ASSESSORIA
40.737.771/0001-80	75566	MILVUS.COM LTDA	2722	5011	10/04/2024	02/05/2024	R$ 1.082,00	01.110.00 - GERAL TOTAL	005.001 - MANUTENÇÃO E LICENÇA SISTEMA
62.577.929/0114-12	73525	COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP	444	5878	25/04/2024	23/05/2024	R$ 3.226,65	01.110.00 - GERAL TOTAL	006.004 - PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS
27.752.437/0001-38	75846	LIGIA MARCHIORI MOZA DEL GROSSI	5009	7565	21/05/2024	21/05/2024	R$ 21.073,85	01.210.00 - ENSINO INFANTIL	017.003 - INDENIZAÇÃO
27.752.437/0001-38	75846	LIGIA MARCHIORI MOZA DEL GROSSI	5010	7573	21/05/2024	21/05/2024	R$ 21.073,85	01.220.00 - ENSINO FUNDAMENTAL	017.003 - INDENIZAÇÃO
05.560.251/0001-44	76008	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE PUBLICA - ABASESP	4778	7689	22/05/2024	23/05/2024	R$ 672.500,00	01.310.00 - SAÚDE	014.086 - CONTRATO DE GESTÃO UPA
07.344.703/0002-67	66678	MSIX AUTOMOTIVO LTDA	5004	7563	22/05/2024	23/05/2024	R$ 770,00	01.310.00 - SAÚDE	005.001 - MANUTENÇÃO E LICENÇA SISTEMA
04.196.645/0001-00	5845	IMPRENSA NACIONAL	446	7691	23/05/2024	23/05/2024	R$ 1.206,52	01.110.00 - GERAL TOTAL	006.004 - PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS

CATEGORIA V - SERVIÇOS PÚBLICOS

CNPJ	CÓDIGO	RAZÃO SOCIAL	EMPENHO	LIQUIDAÇÃO	DATA LIQUID.	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR	FONTE DE RECURSO / VÍNCULO	EVENTO
33.050.196/0001-88	340	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	124	6276	03/05/2024	23/05/2024	R$ 300,75	01.210.00 - ENSINO INFANTIL	004.006 - ENERGIA ELÉTRICA